



MEMORANDO
SECULT

MEM Nº	021/2024
DATA	27 de março de 2024
DE	Paulo Pedrozo – Secretário de Cultura
PARA	Fábio Machado – Secretário de Governo

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar-lhe respeitosamente, vimos por meio solicitar análise e parecer a respeito deste do processo administrativo para celebração de parceria, Termo de Fomento nº 011/2024/SECULT, a ser firmado, em razão da Emenda Impositiva nº 234/2023, entre a Prefeitura Municipal de Pelotas e a Associação Grêmio Recreativo e Cultural Banda Carnavalesca Bonde dos Boloduchos.

A Associação Grêmio Recreativo e Cultural Banda Carnavalesca Bonde dos Boloduchos foi fundada em 23/10/2001 em Pelotas, tem como principal objetivo as atividades de recreação e lazer, unindo e promovendo o Carnaval no Balneário dos Prazeres.

O projeto apresentado é para requalificação e manutenção, efetuar a compra de um freezer e alguns instrumentos para a Entidade, conforme a Emenda Impositiva mencionada, destinada pelo Vereador Carlos Junior. Trata-se de um projeto de curto prazo, mas de relevância sociocultural, atendendo crianças e adolescentes da comunidade local.

Como já é de vosso conhecimento, o Carnaval é a maior festa popular realizada na cidade, em consonância à sua importância em nossa cultura local e nacional. Cabe assim, ao poder público, apoiar projetos de eventos culturais que fomentem, valorizem, formem público, qualifiquem profissionais da cultura, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas da cultura em todas as vertentes criativas e do saber.

003

Assim sendo, considerando que:

I – A Associação Grêmio Recreativo e Cultural Banda Carnavalesca Bonde dos Boloduchos, fundada em 23 de outubro de 2001, tem uma história de fomentar a cultura carnavalesca na sua comunidade, desenvolver atividades culturais sobre o tema "Carnaval", a fim de ampliar o conhecimento de seus associados e da comunidade carnavalesca em geral, com finalidade social, sem fins lucrativos.

II – A atividade objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, sendo que a referida Associação já desenvolve diversas atividades carnavalescas para a comunidade.

III – É desejo da Administração Pública e da população ver o Carnaval acontecendo de forma cada vez mais autônoma e qualificada, norteado pelas dimensões da cultura, que considera que todos os seres humanos tem a capacidade de criar símbolos, ou seja, expressar suas práticas culturais das mais diversas formas.

Justifica-se a dispensa de chamamento público, consoante ao disposto no Art. 29 c/c 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as atualizações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Atenciosamente,

Paulo Pedrozo
Secretário de Cultura